

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.541, de 01 de novembro de 1978.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar bem imóvel.

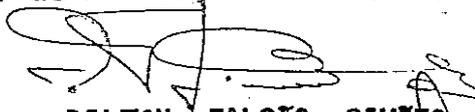
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar, à Arquidiocese de Maceió, um terreno com uma área de 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), limitando-se pela frente com o Grupo Escolar Bonifácio Silveira, pelo lado direito, com a rua Vereador Jorge Omena, pelo lado esquerdo, com a rua Sargento Oséas Costa, e pelos fundos, com os fundos de casas residenciais, no bairro de Bebedouro, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Esta doação destina-se à construção de uma Igreja de responsabilidade da Arquidiocese de Maceió, que deverá ser efetivada no prazo de um (01) ano, sob pena desta doação ficar sem efeito, voltando o aludido terreno ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maceió.

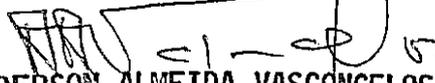
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 01 de novembro de 1978.



DILTON FALÇÃO SIMÕES

Prefeito



ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada no D. Of. Nº 210 de 07/11

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

